



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO

Rua Dr. Antonio Augusto De Vasconcelos, 227 - Centro - CEP: 63460-000 - Pereiro\CE

CNPJ: 07.570.518/0001-00 - Tel: (88) 3527-1250 - Site:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 6 - Edição N° 706 de 3 de Março de 2022

Assinado eletronicamente por: Prefeitura de Pereiro -ce
CPF: ***.705.180-** em 03/03/2022 15:02:15 - IP com n°: 192.168.1.134
www.pereiro.ce.gov.br/diariooficial/?id=446





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO

EXECUTIVO

Ano 6 - Edição Nº 706 de 3 de Março de 2022

GABINETE DO PREFEITO - LEI MUNICIPAL - LEI Nº 837/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022

LEI Nº 837/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Altera os vencimentos previstos no Anexo I da Lei Municipal nº. 753/2017, de 23 de outubro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO, Estado do Ceará, RAIMUNDO ESTEVAM NETO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, a Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor.

Faço saber que a Câmara Municipal de Pereiro aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a tabela do Anexo I da Lei Municipal nº. 753/2017, de 23 de março de 2017, que passará a vigorar com os seguintes vencimentos:

CARGOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
Controlador Geral do Município.	40 HORAS	R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Auditor de Controle de Convênios, Subvenções, Contribuições.	40 HORAS	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Auditor de Aplicação de Recursos e Cumprimento de Metas e Controlador Material e Patrimônio.	40 HORAS	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão conforme dotação orçamentária especificada na forma abaixo:

Unidade Orçamentária:	03.03 - Secretaria de Administração.
Dotação orçamentária 04.122.0037.2.003.0000:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento de Despesa:	43 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Fonte:	Recursos não vinculados de impostos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal, Pereiro/CE, aos 03 de março de 2022.

RAIMUNDO ESTEVAM NETO - Prefeito de Pereiro/CE

GABINETE DO PREFEITO - LEI MUNICIPAL - LEI Nº 838/2022, de 03 de março de 2022

LEI Nº 838/2022, de 03 de março de 2022

Dispõe sobre o reajuste salarial dos funcionários públicos da Câmara Municipal de Pereiro/CE e dá outras providências.





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO

EXECUTIVO

Ano 6 - Edição Nº 706 de 3 de Março de 2022

O Prefeito Municipal de Pereiro/CE no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Pereiro/CE, faz saber que a Câmara Municipal de Pereiro/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido 20% (vinte por cento) de reajuste salarial a todos os servidores, efetivos e/ou temporários, da Câmara Municipal de Pereiro/CE, com seus efeitos financeiros retroativos à 01 de janeiro de 2022;

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PEREIRO/CE, em 03 de março de 2022.

RAIMUNDO ESTEVAM NETO - Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO

EXECUTIVO

Ano 6 - Edição Nº 706 de 3 de Março de 2022

EQUIPE DE GOVERNO

Raimundo Estevam Neto

Prefeito(a)

Francisca Daniele Morais de Lima

Vice-Prefeito(a)



Jose Alves Rodrigues Junior

Secretaria Municipal de Agricultura



Carlos Bruno de Sousa Silva

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



Vitor Moura Benevides

Secretaria Municipal de Obras e
Urbanismo



Regina Célia de Aquino Costa

Secretaria Municipal do Trabalho e
Assistência Social



Francisco Reginei dos Santos

Secretaria Municipal de Finanças



Alcides Leite da Silva Neto

Secretaria Municipal de Educação e
Desporto



Joelma Marcia Nogueira de Sousa

Secretaria Municipal de Administração



Luciano Martins Santos

Gabinete do Prefeito



Luiz Bezerra de Queiroz Neto

Secretaria Municipal de Saúde e
Saneamento

